LEI Nº 429, de 1° de outubro de 1958

Faz doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à ***CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULA,*** dos Garcias, o antigo prédio escolar do bairro dos Garcias pertencente à Prefeitura, cujo terreno tem as seguintes dimensões: frente 35 metros; fundo 15 metro; de um lado 40 metros e do outro lado 35 metros.

Art. 2° O terreno doado e benfeitorias reverterão ao Patrimônio Municipal se não forem cumpridas as finalidades.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1° de outubro de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário